



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 340/2018/NCCS

À Empresa Cuiabá, 12 de julho de 2018
E. R. PRODUÇÃO AGRÍCOLA LTDA. (QUALITY - CONSULTORIA E ASSESSORIA)
Representada pela Sra. ROSÂNGELA MOURA SILVA e Sr. ELSON JACINTO DA SILVA
Avenida Carmindo de Campos, nº 146, Sala nº 60 - Bairro Jardim Petrópolis
CEP: 78070-100
Cuiabá - MT

Prezados Senhores,

Conforme teor do Acórdão nº 221/2018-TP, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT do dia 21/06/2018, processo nº 58173/2015, este Tribunal julgou procedente a Representação de Natureza Interna do PREVIPAZ e determinou a restituição solidária aos cofres públicos municipais do valor de R\$198.836,37.

Diante do exposto, de acordo com a competência estabelecida na Portaria nº 030/2014, **notifico** Vossa Senhoria quanto ao seguinte:

– Determinação de **restituição solidária** de valores aos cofres públicos municipais: Em consonância com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, o valor foi atualizado pelo índice de inflação oficial (IPCA) até a presente data, totalizando **R\$201.341,71, vencível em 28/08/2018**, devendo ainda ser corrigido monetariamente na data do efetivo recolhimento. Deverá ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias após o prazo de vencimento.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos do art. 294, *caput*, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPIRITO SANTO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em substituição legal

